



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.431 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social para a contratação de serviços para a execução do Programa Bolsa Família IGD/PBF, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<i>Fonte 5 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>	<u>R\$ 8.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 8.000,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sub-função 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<i>Ficha 162 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<u>R\$ 6.650,00</u>
<i>Ficha 164 – 3.3.50.43.00</i>	<i>Subvenções Sociais</i>	<u>R\$ 1.350,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 8.000,00</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Viviane de Paula Silva